- Artigo 2º Ficam designados, para compor a Comissão abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: ROSE RIBEIRO DA SILVA, RG.: 42109977–X, AGENTE TÉCNI-
- CO F ADMINISTRATIVO CARLOS ALBERTO DINIZ. RG.: 29856900-0. PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

 ALEXANDRE POMPEO, RG.: 33521985–8, PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 3º – A participação dos membros não demandará s para o CEETEPS.
- Esta Portaria entra em vigor na data de

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOM AMAURY CASTANHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 178/07/2021 PROCESSO Nº CEETEPS-

PRC-2021/10011

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOM AMAJER
CASTANHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, DRNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professo. Tesimo Superior, óbjetivando a admissão temporária para atentina Superior, óbjetivando a admissão temporária para atencitation superior, oujcevianto à admissa ciemporata para ateni der a necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci plina e curso a seguir: DISCIPLINA: INGLÉS III

- ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORM CARGA HORÁRIA F PERÍODO: 2 HORAS/AUI A – NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1

- NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensadricial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos.pg.ob/br) de Octerno Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 31.1 A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- A e gluração in Processo Servico Simplinicado de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela set admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Poblita, dentre deso de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito Listado Saltino Simplificado es artibidos à Dicessão da costruito da Saltino Simplificado da Costruito Simplificado da Costruito da Saltino Simplificado da Costruito Simplificado da Costruito da Saltino Simplificado da Costruito da Saltino Simplificado da Costruito da Saltino Simplificado da Costruito Simplificado Costruito Simplificado da Costruito Simplifi
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se ref Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizpertas) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- . Os requisitos da função de Professor de Ensino arão do ANEXO II do presente Edital. . Será desclassificado o candidato que não a
- Será desclassificado o candidato que não atender os isitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 Para participaria.
- IV DAS CONDIÇUES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, dicardo assume cumprir as condições abaixo discriminada do de deficiente.
- альщим рацио по Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- of Fossan, no minimo, lo dano de Tablec. c) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido dem público, no período de 5 (c mitido ou demitido a bem do servio g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 (Evis do Estado).
 Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2021 até às 23h59 de 26/11/2021.
- 23h59 de 26/11/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edita e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- ultimo 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Cpriglu VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrizão mesima camba de camba de la servição mesima de la servição mesima de la servição mesima de la declara de la servição mesima de la servição mesima de la declara de la servição mesima de la servição mesima de la declara de la servição mesima de la servição de la serv

- a. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ste Edital
- forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no Item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. Par as olicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SUCCEIVO DE DUCENTES IMPLIFICADO.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-le-com as informações pertinentes.

 () juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento a cópia de documento de contra contra contra de contr
- identificação unical que contenta a interimitação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f178ata@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
 178/07/2021.
- 178/07/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminados A execção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 desta Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 74. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado às pessoas com deficiência o diretto de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, comerciar—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95.91, de 1410/2013.
 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e ateamento.
- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 4. U candidato com deticiencia que nao realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. S. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino
- erá verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor 3-297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. 9. Ostrangeiro pódração a comprovaz no momento do 2000.

- estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.
 b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-
- para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- sente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA pardo ou indígena poderá ão diferenciada, nos termos lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.
- INILIZUIS.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplião de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponção final do candidato beneficiário na análise do Memorial
 runstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Oue é preto, pardo ou indígena b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Sob as penas da let, que nao foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alecado.
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lel Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanciado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que

- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla).
- naior que a MCA (pontuação média da concorrência am c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- III.CUISTANCIAGO. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às i finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-ircunstanciado ó:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado NFCPII = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (Pio I eque gerafa a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pio. 9. Nos cálculos descritors nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intério subsequente.
- 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a
- 10. LA veracidade da oeclaração de que trata a álinea 3 do 10 esement Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- p) pecítur, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato zeer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ndeciaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 11. A verticação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do camidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- venticação exigira do candidato à apresentação de odcumento dióneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do entaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Selarios (Similficado). tivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato para do da inscrição.
- o Rani de um de seus genitores, encaminnauu peru unicurio, no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado mitude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nominació adiferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f178ata@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 178/07/2021.
- 178/07/2021.
 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por poutros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do camidiato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOL CIRCUNSTANCIADO
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificató más consistirá na naílise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ca, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1 Entende-se como, documentação, comprobatória a
- elefinidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato enaminishará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único,
- documentação comprobatoria quintadas em um arquiro unico, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que la confessão dos requisitos estabelecidos será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- ciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica rás em consideração os princípios de moralidade e de impes-lidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficiais emitidos nos promatizações sos biblicas ou
- experiencia profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução

- para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados 1.
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescrete do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- documento de Identificação, Crr, e o Inouvo que Calagario classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando—se a data do término das inscrições
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais:

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1º1.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/82/008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmiro.

- tantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens tantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens tantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nas Publicaçõe
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- rrado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerce. A lunção de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- un un centre ue que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- mo Federal". A. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi le inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de mo Federal", se beneficie deste critério de desempate u comprove documentalmente esta condição no ato do exer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO AI – LA HUMULOGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolopação em DOF
- gação em DOE 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-
- rão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulaçã iplina objeto deste certame, informado no form
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato upu ecuniar uso autos precueso a termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser represente procurador constituido, desde que o procurador entre, ato da manifestação para o acetite das autas, manda firma reconhecida e acompanhado de cópia do docume identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério do Diretores da Sunidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de audas em disciplina differente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Efitial de Convocação será providencia en a Unidade.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- de Ensino responsavel pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação certame. . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogave se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- Na hipótese de cessação da causa que determ admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrat
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante do início do exerció, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- Ao candidato aprovado no Processo Seietivo Simplinicado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere eletrônico: 1178ata@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 178/07/2021.
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- arigido ao Diretor da Unidade de Ersino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância: que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justitiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. purado rieste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem penuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
 tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos c redenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no:
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- unsal e a pullicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- a aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(rem)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratejas de recuperação de aprendizagem as stuações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 aprendizamento escreta nos crasos fixados aprof. davida
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- -Kacdémica SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comisões para as quais for designado.
 7. Obsevaro regime disciplinar previsto em le.
 ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
- PARA DISCIPILNAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLES)

 1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou a titulação na farea da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na rea da disciplina; ou 2. Graduação com habilitação específica e especíalização, asendo a graduação e especíalização, na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na face da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na face da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na face da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na face da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na face da disciplina.
- área da disciplina.
- 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou Apresentar um certificado de exames de proficiência interna-cional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:

- ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Profi-
- ncy in English PASS.

 ECCE Examination for the Certificate of Competency i lish PASS.
- MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE BEC- Cambridge Business English Certificate – HIGHEF
- PASS.
- ASS.
 FCE First Certificate of English PASS.
 CAE Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency test for Teachers MINIMO I TELC The European Language Certificates MINIMO I TELC The European Language Certificates MINIMO TRINITY COMPANY (ASSENCE) B2 above.
 CEELT PASS.

- CEELT PASS.

 (ELS (ARELS+OXFORD) PASS.

 ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELT-P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELT-S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELTA (COTE PASS.

 EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- MINIMO 60 PONTOS. Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura e ita) MÍNIMO B2. PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO LEVEL 3
- IFITS MÍNIMO 5.0 PONTOS
- MÍNIMO 785 PON

- IOBIC MINIMO 78 PONTOS.
 TOEFI-Lith MINIMO 87 PONTOS.
 TOEFI-Lith MINIMO 87 PONTOS.
 TOEFI-Lith MINIMO 83 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written &spoken) B2 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) C1 Bove High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) – C2 High Pass/Pass
- iTEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3.5 PONTOS
- (B2/C1/C2).

 TEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).
 - 2). 'Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1).
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAI CII
- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Lattes

- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este
 1 é ponderado segundo a razão 450/910)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 ITIULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na area do certame (200 pontos)
 b) Doutorado mo noturá airea (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROHCIÊNCIA E GRADUAÇÃO a) Proficiência na Língua (50 pontos)
- b) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- cimo de pontos.

 Limo de pontos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se of ficado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕE's (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/hivo)
 Organizador de livro (10 pontos/hivo)
 Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)

- Capitulo de livro (5 pontos/capitulo) Revistas/Jonnais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 ponto Congressos, Workshops, Simpósios e) a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (19 pontos) b) nacionalmente (19 pontos)
- etc. Artigo publicado
- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto)

- internacionalmente (1 ponto)

 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- | IV PARILLIPA_AD EM CONGRESSOS, WORKSHOPS EIG veentol (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Perisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Como Ovirnier (1 ponto) V EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS (máximo 350 pontos) Atividade profissional como
- a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos
- 19 doceme no nivel Médiol Fectio (1 po protosano) c) doceme em cursos de idiomas (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bols (5 pontos/evento)

- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/
- evento)

 Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (20 pontos/ano)

 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- S. Dectaração de Acumulação de Largorlunção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- do pela Unidade) 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 7. Declaração de lese; (modelo foreccito pela Unidade);
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
 10. Cópia da Carteira de l'arbalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- . Cópia do PIS/PASEF
- 13. Copia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que

- tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de e dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compro
- sitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis (upioma, ou na taita deste, o Lertiticado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. ECOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-LHO—MATÃO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/23/2021 PROCESSO Nº
- EPS-PRC-2021/08447 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 32, DE
- 0911/2021

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, a vista das disposições do § 1º do artigo 3º a ertigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, repede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros sabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900—0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO MAURO DONIZETI VERGA, RG.: 26236193–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
- DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

 NADIA CRISTINA DE AZEVEDO MELLI, RG.: 22857027–X,
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- PROFESSON DE LISTATION MEDICA :
 Suplentes
 Suplentes
 EMSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 LIVIA ANGELICA GONCALVES DOS SANTOS, RG.: 41485036–
 1, PROFESSOR DE EMSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 Artigo 2º A participação dos membros não demandará
- ra o CEETEPS
- Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA IHO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 103/24/2021 PROCESSO Nº
- CEETEPS-PRC-2021/08448 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 33, DE 09/11/2021
- 0911/1021

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARWALHO, da cidade de MATÃO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFIEPS 41, de 9, publicada no DOE 16082/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, respede a seguinte Portaria: Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

- Titulares
 CARLOS ALBERTO DINIZ, RG.: 29856900–0, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 MAURO DONIZETI VERGA, RG.: 26236193–0, PROFESSOR
 DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
- NADIA CRISTINA DE AZEVEDO MELLI, RG.: 22857027-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Suplentes LUIS JOSE DOS SANTOS, RG.: 25674407-5, PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . LIVIA ANGELICA GONCALVES DOS SANTOS, RG.: 41485036–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-
- LHO MATÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 103/25/2021 PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/08462
- PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 34. DE
- 99/11/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVALHO, da cidade de MATAO, à vista das disposições
 do § 1º do artigo 3º er artigo § º do Belberação CEFEFS 41,
 de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
 de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFEFS 68, de 7,
 publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo
- relacionados, sob a presidência do primeiro
- relacionados, suu a juentanta de l'Italiana de l'Italiana de l'Entanto de l'Ambre de l'A
- supientes ROSANA KARIN GONCALVES VITUCCI, RG.: 32313011–2,
- PROFESSOR DE EINISIO MÉDIO E TÉCNICO., No.: 32313011–2, PROFESSOR DE EINISIO MÉDIO E TÉCNICO. VICTOR SENA ICOMA, Roc. 41255222–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Artigo 2º A participação dos membros não demandará ônus para o CECTEPS. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MATTOS CARVA-
- ENCUR TECHNICA STRUCTURE

 HO MATÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE
 SINIO MÉĐIO E TÉCNICO, N° 103/26/2021 PROCESSO N°
 CEETEPS-PRC-2021/08464
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 35, DE
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SYLVIO DE MAT-TOS CARVALHO, da cidade de MATÃO, à vista das disposições
- IOS CANVALHO, da cidade de MAIAO, a vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º do Beliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria: no porta de 10/09/2021, expede a seguinte Portaria: principa 1º Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo elacionados, sob a presidência do primeiro
- Titulares
 TADEU FERNANDO PIRAN, RG.: 26527006–6,PROFESSOR TADEU FERNANDO PIRAN, RG. 2052/NUD-0, FROTESSON DE ENISINO MEDIO ETECNICO PRISCILA APARECIDA ARTHUR, RG.: 41522405-6, PROFES-SOR DE ENSINO MEDIO ETECNICO. (Especialista). THIAGO MORAES PRADO, RG.: 34719387-0, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETECNICO.
- Suplentes
 ROSANA KARIN GONCALVES VITUCCI, RG.: 32313011-2,
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 VICTOR SENA ICOMA, RG.: 41255222-X, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

- Artigo 2º A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
- - FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBER-
- TO RIBEIRO DE CAMARGO TATUÍ
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 132/09/2021 PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/09750.
- PRC-2021/09750.

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
 WILSON ROBERTO RIBERTO DE CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÜBLICA A ABER-TURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a drugão de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto nara a disci-
- Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: ELETRICIDADE APLICADA Á AUTOMAÇÃO
 ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/ ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO I FÍSICA
 CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 06 HORAS-AULA PERÍODO
- NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
- NÚMERO DE VAGAS. 1
 Instrucões Especiais

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICLAIS

 2 Republicações referentes a Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Estado-DOS (Capacidos Pelas Pelas Portas Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado-DOS (www.imprensaoficialcom.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.csps.spo.ubr).

 3 As a fativos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.csps.spo.ubr).

 3 As a fativos de sa seren exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3 1.1 A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Superior, a que se refere a elic Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. HORÁRIA

- reterente ao número de aulas eletivamente ministradas.
 2.1. Para efetito de cálculo da retribulição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (guatro e mêlo) semanas, acrescido de 1/6 (ms exto) a titulo de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 (diuzenas) horas.
- III DOS RECUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Profressor de Ensino Superior
 constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
 requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. DES DESTRIGAÇÃO DE PROFICE SOLATIOS (IIIIDIÉFICAD O.)
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 I. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade ente brasileiros e portugueses, om reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal

- rai. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- or resour, no minimo, to anto ue nudee.

 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com no artigo 482 da CLT g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenpúbli
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/11/2021 até às 23h59 de 30/11/2021.
- 23h59 de 3011/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuliste de inscrición.
- e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 m es), na hipótese do candidato declara pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rani próprio ou, na auseña deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 2) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em. conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do 'nome social' para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

Simplificado quando